



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
64ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
11/08/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08100010/2022	VEREADOR FABIO COSTA	ALTERA A LEI N. 6.876, DE 07 DE MARÇO DE 2019, QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EXECUTADO POR INTERMÉDIO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08100002/2022	VEREADORA TECA NELMA	INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 08100019/2022	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO SR. JAYME AMORIM DE MIRANDA NETO.	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 08100021/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	CONCESSÃO DA COMENDA EDÉCIO LOPES AO SENHOR GERALDO NILO XAVIER DA CÂMARA.	LEITURA



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR DELEGADO FABIO COSTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A LEI N. 6.876, DE 07 DE MARÇO DE 2019, QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EXECUTADO POR INTERMÉDIO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL decreta:

Art. 1º. A Lei n. 6.876, de 07 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

[...]

VII – disponibilizar em seus aplicativos, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) envio de alertas ou mensagens pelo usuário ou pelo prestador de serviço às autoridades policiais;
- b) envio de alertas ou mensagens pelo usuário à empresa operadora do aplicativo;
- c) reconhecimento facial do usuário pelo prestador de serviço;
- d) reconhecimento facial do prestador de serviço pelo usuário;
- e) opção do prestador de serviço identificar o perfil do usuário;
- f) opção pelo prestador de serviço de não receber pagamento em dinheiro;

Art. 2º. As empresas operadoras de serviços de transportes privado por aplicativo devem comprovar junto ao órgão público municipal competente a disponibilização das funcionalidades de que trata o art. 1º, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 6º da Lei n. 6.876, de 07 de março de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de agosto de 2022.

**DELEGADO FABIO COSTA
VEREADOR**

Câmara Municipal de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió-AL
www.maceio.al.leg.br



Câmara Municipal de Maceió
VEREADOR DELEGADO FABIO COSTA

JUSTIFICATIVA

No Município de Maceió, o transporte remunerado privado individual de passageiros, executado por intermédio de plataformas tecnológicas é regulamentado pela Lei Municipal nº. 6.876 /2019 e pelo Decreto nº. 8.739/2019, nos moldes previstos na Lei Federal nº. 12.587/ 2012, alterada pela Lei Federal nº. 13.640/2018.

Infelizmente, temos presenciando diversos casos de violência contra os motoristas privados de transporte de passageiros por aplicativos em nosso município. O número de roubos e crimes contra esses profissionais aumentou consideravelmente.

Vale destacar que o crescimento dos casos de violência contra os motoristas ocorre por falha da própria política de segurança dos aplicativos, visto que plataformas tecnológicas não disponibilizam instrumentos que possam proteger e garantir a segurança daqueles que a utilizam para prestar serviço à população maceioense. A segurança é tão falha que para salvaguardar suas vidas, os motoristas realizam monitoramento por meio de compartilhamento privado de suas localizações em grupos que participam.

Neste aspecto, é preciso determinar melhores critérios de segurança, principalmente quando do cadastramento do passageiro.

Pensando nisso, a presente proposição tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº. 6.876 /2019 para criar alguns instrumentos que possam contribuir para a segurança dos motoristas de aplicativos, bem como também aos usuários, prevendo que as plataformas disponibilizem nos aplicativos, no mínimo, as funcionalidades para envio de alertas ou mensagens pelo usuário ou pelo prestador de serviço às autoridades policiais; envio de alertas ou mensagens pelo usuário à empresa operadora do aplicativo; reconhecimento facial do usuário pelo prestador de serviço; reconhecimento facial do prestador de serviço pelo usuário; opção do prestador de serviço identificar o perfil do usuário e opção pelo prestador de serviço de não receber pagamento em dinheiro.

Assim, peço o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões, 09 de agosto de 2022.

DELEGADO FABIO COSTA
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: **Vereadora TECA NELMA**


A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Maceió, o Dia Municipal do Combate ao Tráfico Humano a ser comemorado no dia 30 de julho e a “Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano”, a ser realizada na semana que englobar o dia municipal, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo, poderá promover, em conjunto com o Poder Legislativo, e a sociedade civil: Campanhas publicitárias, institucionais, seminários, simpósios, audiências públicas, palestras e cursos, a fim de que sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao tráfico humano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 10 de Agosto de 2022.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO EM 30 DE JULHO, E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O tráfico de pessoas é um crime e uma violação dos direitos humanos que não deveria estar presente em nosso mundo. No entanto, milhares de vítimas do tráfico foram detectadas globalmente, sem citar que a subnotificação do crime sinaliza a existência de muito mais vítimas ocultas que precisam da nossa ajuda.

De acordo com o Joseph Movement¹, um grupo internacional radicado no Brasil de combate e prevenção ao tráfico de pessoas inspirado no personagem bíblico José, que foi vendido como escravo para o Egito: “O crime ocorre em todos os países, em todos os estados, em todas as cidades. Ele prospera em situações em que o Estado de Direito é fraco e as pessoas não têm oportunidades”.

De acordo com o movimento, constitui tráfico de pessoas:

O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos.²

Ainda segundo o Joseph, a Lei Federal nº 13.344/2016, por seus artigos 13 e 16, alterou o Código Penal Brasileiro, inserindo o artigo 149, e assim, tipificando o tráfico de pessoas como crime de ação múltipla, conteúdo variado ou tipo misto alternativo, pois contempla vários núcleos verbais, sendo eles: agenciar, aliciar, recrutar, transferir, comprar, alojar ou acolher.

¹INSTAGRAM DA PÁGINA NO BRASIL: @joseph_movement

² Protocolo de Palermo (2003) - DECRETO Nº 5.017, DE 12 DE MARÇO DE 2004. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

O sujeito ativo do crime é qualquer pessoa, pois se trata de infração penal comum. A prática dos verbos deve se dar mediante meios especialmente elencados na norma: grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso:

Art. 13. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 149-A:

“Tráfico de Pessoas

Art. 149 - A. Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;

II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo;

III - submetê-la a qualquer tipo de servidão;

IV - adoção ilegal; ou

V - exploração sexual.

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço até a metade se:

I - o crime for cometido por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las;

II - o crime for cometido contra criança, adolescente ou pessoa idosa ou com deficiência;

III - o agente se prevalecer de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; ou

IV - a vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional.

§ 2º A pena é reduzida de um a dois terços se o agente for primário e não integrar organização criminosa.

De acordo com o Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas, produzido pela Organização das Nações Unidas (ONU), a proporção de pessoas traficadas no mundo aumentou. O relatório aponta que cerca de 50 mil vítimas foram detectadas e denunciadas em 148 países em 2018.

Contudo, o Escritório da ONU sobre Drogas e Crime (UNODC) reforça que o número real de vítimas traficadas pode ser muito maior pela natureza oculta desse crime. Com base no relatório, os alvos preferenciais dos traficantes são os mais vulneráveis, como migrantes e pessoas desempregadas.

A proporção de crianças vítimas de tráfico humano triplicou nos últimos 15 anos, indo de 10% para mais de 30%. Além disso, parte das vítimas foi forçada a se casar e houve casos de remoção de órgãos. De modo geral, metade das vítimas detectadas foi traficada para a exploração sexual, 38% para trabalhos forçados e 6% envolvidas em atividades criminosas forçadas. Quase metade das vítimas identificadas em nível global eram mulheres adultas e 20% meninas. Outros 20% correspondiam a homens adultos e 15% a meninos.

Segundo denuncia o Joseph Movement, os meninos são recorrentemente levados para os trabalhos forçados, enquanto as meninas são traficadas, na maior parte dos casos, para a exploração sexual. As vítimas tendem a ser colocadas em setores



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

econômicos em que o trabalho se realiza de formas isoladas, incluindo agricultura, construção, pesca, mineração e trabalho doméstico.

Em relação ao perfil dos traficantes, mais de 60% dos que foram levados aos tribunais e condenados pelo crime eram do sexo masculino. O UNODC aponta que estes traficantes podem integrar grupos do crime organizado ou operar por conta.

Joseph alerta que os traficantes veem suas vítimas como mercadorias, sem qualquer consideração pela dignidade e pelos direitos humanos. Esse tipo de mercado pode estar movimentando dezenas de milhares de dólares.

A organização ainda identificou duas estratégias utilizadas por esses criminosos:

- 1) A “caça”, envolvendo um traficante que persegue ativamente uma vítima, normalmente nas redes sociais;
- 2) A “pesca”, quando publicam anúncios de emprego e os traficantes esperam a resposta dos potenciais vítimas. Os dados recolhidos resultaram na identificação de 534 tipos de tráfico distintos, embora as vítimas sejam normalmente traficadas dentro de áreas geograficamente próximas.

Contextualizando o Tema

Em matéria publicada em plena pandemia, o jornal Correio Brasiliense denunciou em 28 de julho de 2020 a triste realidade brasileira. Sob o título “DESDE 2000, QUASE 2 MIL BRASILEIROS FORAM VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOAS”, o jornal destaca: “Atraídos por promessas de emprego com salário em dólar e vida de luxo, brasileiros são escravizados ou até mortos”.

Dada a sua relevância e atualidade, e por contextualizar a realidade brasileira e, portanto, a de Dourados também, cabe reproduzir na íntegra o teor da matéria:

“A busca pela realização de um sonho faz com que muitas pessoas apostem tudo o que têm em busca de melhores condições. Com discurso de vida fácil e sucesso certo, todos os anos, quadrilhas especializadas destroem a vida de centenas de brasileiros. Ao chegar no exterior, ou mesmo em outro estado, onde não tem parentes ou amigos, a vítima percebe que caiu em um golpe e foi alvo do crime de tráfico de pessoas. Entre os anos 2000 e 2013, um total de 1.758 brasileiros foram traficados. Dados do Ministério da Justiça apontam que quando se trata do sequestro para exploração sexual, as mulheres são as maiores vítimas. Em 2016, das 173 pessoas traficadas para este fim, 122 eram mulheres, 4 eram homens e 47 não tiveram o sexo identificado.

No mês dedicado à campanha internacional Coração Azul, contra o tráfico de pessoas, e aproveitando o Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, celebrado na próxima quinta-feira, o Ministério Público do Trabalho (MPT) firmou um acordo com a Infraero para orientar profissionais de aeroportos sobre como reconhecer e alertar as autoridades caso desconfie de alguma situação. De 2014 até 2020, o MPT recebeu 1.496 denúncias de aliciamento e tráfico de trabalhadores no país. Também foram ajuizadas 159 ações relacionadas ao tema e firmados 374 termos de ajustamento de conduta, nestes últimos seis anos e meio.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

De acordo com dados do Ministério da Justiça, entre 2018 e 2019, um total de 184 brasileiros foram traficados; 30 eram crianças. O número pode ser ainda maior, tendo em vista que somente em 2018, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 80 mil brasileiros sumiram sem deixar vestígios, deixando parentes e amigos sem notícias. A cada dia, 226 pessoas desaparecem no Brasil.

Do sonho ao pesadelo – Com a promessa de uma carreira de sucesso no futebol, uma organização internacional quase destruiu a vida de dezenas de jovens no Distrito Federal, em 2015. Cooptados em um projeto comunitário, em Planaltina (DF), 12 garotos com idades entre 11 e 16 anos foram atraídos para uma “peneira” (seleção) que resultaria em integrar o elenco de um time de futebol na Bahia. Porém, a possibilidade de se tornar um boleiro profissional não passava de uma invenção. O crime teria sido levado adiante se não fosse por um dos treinadores, à época um policial militar da ativa, que desconfiou do comportamento do aliciador.

Tiago Miguel dos Santos, então com 32 anos, passou uma semana em Planaltina, se apresentando como olheiro de futebol e observando os treinos para escolher as vítimas. Após ter autorização dos pais para viajar com os adolescentes, saiu da cidade e seguiu até o Aeroporto Internacional de Brasília, onde supostamente seguiria rumo à Bahia. O embarque, porém, nunca aconteceu. “No aeroporto, eu consegui pegar a identidade dele, na hora do check-in, e pedi para os pais ligarem no clube. Eles ligaram e foram informados que ninguém o conhecia por lá. Mesmo assim os pais queriam mandar os meninos. No posto da Polícia Civil, conseguimos assistência, eles ligaram no clube e confirmaram que não era profissional. Deram voz de prisão. Ao chegar na delegacia, descobri que a situação era mais grave e que eles poderiam até mesmo ter os órgãos traficados”, completa.

O suspeito, Tiago Miguel, foi preso em flagrante, indiciado pelo crime de tentativa de sequestro, que pode render de 1 a 5 anos de cadeia. Após pouco tempo encarcerado, o criminoso voltou à Bahia no ano seguinte, quando foi executado por mais de 15 disparos de pistola calibre 380. Ele tinha passagens por furto de veículo, falsidade ideológica e tentativa de sequestro.

O combate ao tráfico de pessoas exige esforços do poder público, informação para que eventuais vítimas percebam que estão sendo alvo da investida criminosa e a atenção de pessoas próximas para acionar as autoridades se suspeitarem desse tipo de situação. O advogado Hedel de Andrade Torres³, mestre em direito das relações internacionais e escritor sobre esta temática, destaca que não existe um controle efetivo da quantidade de casos no país.

“Hoje, temos uma lei que normatiza este tipo de crime, que pune a entrada, saída ou permanência de pessoas no país com o intuito de exploração. O Estado vem atuando, mas, em matéria de direitos humanos, as iniciativas são muito modestas. Existe uma grande dificuldade em se coletar dados”, diz Torres.

³ Autor do livro “Tráfico de Mulheres - exploração sexual: liberdade à venda”



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

De acordo com o especialista, é importante desconfiar de propostas de ganhos fáceis com antecedência.

“Hoje, o tráfico é uma forma de escravidão moderna e a vítima só percebe que caiu em uma armadilha quando ela chega no local de destino. Ela é atraída por promessas de ganhar em euro ou em dólar. As meninas têm de ficar atentas a propostas para serem modelos no exterior, por exemplo, e meninos em promessas de que serão jogadores. Os trabalhos forçados, a exploração sexual chega a ocorrer por 16 horas em um dia. E isso quando os órgãos não são removidos”.

Ao instituir a "Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano", a ser realizada, anualmente na última semana de julho, e o "Dia do Combate ao Tráfico Humano", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de julho, o município de Maceió estará proporcionando uma oportunidade para que a máquina estatal atue na proteção das vítimas e de seus direitos e responsabilizem os culpados. Tornando-se a primeira Capital do País a aprovar Lei Municipal sobre esta temática.

De maneira contínua, trazer essa data para o âmbito municipal se reflete na necessidade de se estabelecer políticas públicas que garantam e preservem os direitos, proteção das pessoas, além de criar visibilidade para este tema.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 10 de Agosto de 2021.


Teca Nelma
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2022

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DA COMENDA DO MÉRITO
CÍVICO AO SR. JAYME AMORIM
DE MIRANDA NETO.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda do Mérito Cívico ao sr. **Jayme Amorim de Miranda Neto**.

Art. 2º. A Comenda ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 10 de agosto de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

BIOGRAFIA CIRCUNSTANCIADA

Jayme Amorim de Miranda Neto, Brasileiro, Pedagogo, Casado, 35 anos.

Eneacampeão Alagoano Absoluto 02, 03, 04, 05, 06, 2010 e 2012, 2013 e 2017.

Bicampeão Pan-americano Escolar sub-21 2001 e 2002.

Vice-Campeão Brasileiro Sub-20 2004.

3º lugar no JUB´S por Equipes em 2009.

Bicampeão do Nordeste Por Equipes 2013 e 2018.

Campeão do Nordeste Blitz 2018.

Semifinalista do campeonato Brasileiro Absoluto em 2004, 2006, 2009 e 2010.

1º alagoano a receber um título Internacional vitalício de CM (Mestre Candidato) pela FIDE (Federação Internacional de xadrez).

Instrutor de Xadrez pela FESEXAL (Federação Alagoana de xadrez) em 2005, ministrando um curso para acadêmicos de Educação Física em parceria com o governo do Estado de Alagoas e o Ministério dos Esportes.

Mestre da Liga Brasileira de xadrez em todas as modalidades (blitz, Rápido e Clássico). Homologação em 2016 e 2017.

Professor de Xadrez do Complexo Cidade de Menores de 2001 a 2002

Professor de Xadrez da Escola Criar e Recrear de 2004 a 2006

Professor de Xadrez do Colégio Contato de 2006 a 2012

Atual Coordenador do projeto de xadrez Ginástica da Inteligência na Barra de São Miguel Feira Grande, 550 a 600 alunos participam de cada projeto.

Atual Presidente da Federação Alagoana de xadrez.

Atual Nº1 de Alagoas no ranking da Liga Brasileira de xadrez.

Atual Presidente da Liga Brasileira de Xadrez. .

Professor de xadrez do Colégio Santo Úrsula desde 2009 e Maple Bear desde 2017.

Homenageado da Câmara Municipal de São Paulo por trabalhos relacionados aos esportes da Mente 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Campeão Brasileiro Blitz 2019

Primeiro Alagoano a disputar um Mundial de Xadrez Rápido e Blitz (Moscou de 26/12 a 30/12)

Ante o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem o presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 10 de agosto de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAIO
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2022

**CONCESSÃO DA COMENDA EDECIO LOPES AO
SENHOR GERALDO NILO XAVIER DA
CÂMARA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAIO, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Edecio Lopes ao senhor Geraldo Nilo Xavier da Câmara em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados no meio da comunicação e jornalismo em Macaio.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Macaio, 09 de agosto de 2022.

Valmir de Melo Gomes

Vereador Dr. Valmir – PT

Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAIO
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e por meio do presente Projeto de Decreto Legislativo, com base no artigo 311 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, destinado à concessão de títulos e na Resolução Nº 647 de 23/07/2010 que institui a Comenda Edecio Lopes, a ser conferida a personalidades, entidades ou instituições que se destacam no âmbito cultural, jornalístico e artístico, por meio do rádio ou televisão, REQUER a concessão da honraria em tela ao jornalista e Publicitário Geraldo Nilo Xavier da Câmara, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Geraldo Câmara, é brasileiro, casado, residente no bairro Ponta Verde, em Macaio – AL, jornalista e Publicitário, se gradua na Escola Superior de Propaganda e Marketing, tendo uma formação complementar bastante robusta, a exemplo do Curso de Criatividade na Universidade de Buffalo (USA), Curso de Televisão na RTF (Radio et Television Française) e estágio na DDB (agência de propaganda em New York).

Em reconhecimento ao seu dinamismo e trabalho, Geraldo Câmara recebeu vários prêmios e condecorações, entre elas: o Título de Cidadão Campinense – Campina Grande; Título de Cidadão Maceioense; Título de Cidadão Alagoano; Prêmios por programas de televisão num total de 14, nacionais e locais.

Este ilustre comunicador também enveredou no mundo da literatura com a publicação de inúmeros livros, quais sejam: Folhas ao Vento - Editora independente - 1957; Organização e Economia da Pequena Indústria - Editora Castro Alves - 1967; A força do cooperativismo no desenvolvimento – Editora Castro Alves - 1972; Bartapo em Alagoas – Edufal – 2000; Ouvidor Geral - Editora Catavento - 2006; Turismo é para quem sabe, Quem sabe? - Cepal - 2007; O mundo real das Satiricônicas – Editora Viva – 2013; Por causas da vida - Editora Graciliano Ramos – 2018; Pare pra pensar – Editora Viva – 2020.

Geraldo Câmara ocupou alguns cargos na iniciativa privada e na pública, sendo Diretor de criação da Alcantara Machado Publicidade em São Paulo; de Diretor de Criação da Reclam Publicidade também em São Paulo; Diretor Presidente da GNP – Grupo Nacional de Propaganda em Recife; Diretor-Presidente da Ciguine Companhia Baiana de Alimentos (Chop 70 – fábrica de cerveja, hoje Antártica), ainda exerceu o cargo de Presidente do Movimento de Renovação da Flora e da Fauna - Operação Reflorestamento em São Paulo; Diretor de Relações Internacionais do Grupo Kompas (18 empresas) com sedes em São Paulo, Frankfurt e Liechtenstein; Secretário Consultor Geral de Turismo da Paraíba; Diretor Geral da TV Record em João Pessoa; Diretor na Secretaria de Turismo de Alagoas; Diretor Geral da Secretaria das

Valmir de Melo Gomes
Vereador Dr. Valmir – PT
Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceio, em 09 de agosto de 2022.

Portanto, a concessão de tamanha honraria, entregue para aqueles que se destacam por relevantes serviços prestados nos diversos gêneros da comunicação e literatura, reflète a história de luta e dedicação de Geraldo Câmara ao longo de sua trajetória profissional. Diante da importante história e relevantes serviços prestados à população alagoana e maceioense, conto com o apoio dos meus pares para aprovação da referida concessão.

Atualmente é Produtor e Apresentador dos programas Bartpapo com Geraldo Câmara e Almoçando com a Notícia, ambos com 30 anos de existência e contabilizando cerca de 28mil entrevistados. Iniciaram na TV Tambaú de João Pessoa, estiveram paralelamente na TV Potengi, de Natal e desde 1997 sucessivamente na TV Alagoas, TV Pajuçara, TV Mar, Canal 25 da NET e atualmente na TV BAND Maceio.

Minorias de Alagoas; Secretário-Adjunto do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária de Alagoas; e em atuação como Diretor de Comunicação do Tribunal de Contas de Alagoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIO
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

